CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 49/2026

Processo Administrativo nº 8197/2026

Abertura dia 02 de dezembro de 2026 às 08 horas
(Horário de Brasília/DF)
No sítio www.bnc.org.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO, de acordo com artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, os valores unitários e valor estimado total será SIGILOSO, objetivando melhores preços para a administração, com fundamentação também no princípio da economicidade.

Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por lote	Não	Sim

Modo de disputa	Instrumento Contratual	Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Ata de Registro de Preços	R$ 0,01

Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.

Documentos de Habilitação

Item 09 – Da Habilitação

Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica através do sítio www.bnc.org.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 49/2026

Processo Administrativo nº 8197/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Perimetral, esquina com a Avenida Antônio Batista Arantes, Setor Norte – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Agente de Contratação/Pregoeira, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 82/2026, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 02 de dezembro de 2026.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: *www.bnc.org.br*

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link "licitações" da *web site* oficial do Município <http://www.piracanjuba.go.gov.br> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste Edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos fornecidos em decorrência da presente licitação deverão atender às exigências de qualidade, observando-se os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle, certificação e fiscalização – tais como INMETRO, ANVISA e demais entidades regulamentadoras aplicáveis, devendo o licitante atentar-se, especialmente, às prescrições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às normas técnicas pertinentes e demais legislações vigentes.

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os prestadores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

IV. Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V. Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante participante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2.1 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital.

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

2.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 18-Aº, §1º, I).

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira através do provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da

informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

4.9 Decisão do TCU:

"TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993."

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar, em sua proposta de preços, cada serviço a ser executado e, quando for o caso, os serviços, peças ou insumos a serem fornecidos, indicando marca, especificações técnicas e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico**.**

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 20 (vinte) itens/lotes, se for o caso, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, obedecendo ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

7.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de

apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

7.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado pra divulgação.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) Quando solicitada por diligência, a licitante poderá **comprovar a exequibilidade** de sua proposta mediante a **apresentação** de:

1. Planilha de Composição de Custos (Anexo V) **devidamente preenchida,** refletindo os quantitativos e valores ofertados, ou

2. Notas fiscais, emitidas em data anterior, com no máximo 6 (seis) meses, da data da sessão eletrônica, que **evidenciem os principais componentes do preço** proposto. Não serão aceitos documentos com prazo superior.

d) A documentação será apresentada **exclusivamente pelo sistema**, **assinada digitalmente** pelo representante legal (e, quando couber, pelo responsável técnico).

1 V. Recebida a convocação no sistema, o licitante deverá comprovar a exequibilidade do preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 VI. Caso não seja possível aferir a exequibilidade do produto ofertado com a documentação apresentada, a Pregoeira poderá solicitar comprovantes complementares que entender pertinentes, a fim de assegurar a devida comprovação.

8.3 A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br), se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "*on-line*" pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua

proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

III. A análise da validade das certidões e dos demais documentos será realizada com base na data da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no

máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/*ou* **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante no documento, ou se caso não houver a data de validade, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

1. A boa situação financeira dos 02(dois) últimos anos da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinado por profissional contábil, resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Fórmula: LC = AC/ PC

Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis, por não estar sujeito à escrituração contábil obrigatória, nos termos da legislação específica que rege a categoria. Para comprovar sua condição, o MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital. Caso o MEI possua escrituração contábil regular e opte por apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, tais documentos serão aceitos para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, exceto para itens que a atividade for dispensável;

c) AFe – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, no caso de participação para aqueles itens que assim a exigirem.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

02. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação do Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de serviços, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2025, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "*Documentos Complementares*" na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante vencedora não encaminhe, no prazo estabelecido, a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, será admitida, para fins de comprovação do valor final, a proposta registrada no próprio sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que esta reflita fielmente o último lance válido ofertado durante a fase de disputa.

II. Nessa hipótese, os dados constantes do sistema eletrônico serão considerados suficientes para a formalização da proposta final, não prejudicando a análise da aceitabilidade, da conformidade com o edital e da habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Prestação de serviços

deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

12.4 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo paras, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Prestação de serviços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornais e sua integra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

I. Instrumento Contratual.

II. Nota de Empenho da Despesa.

III. Autorização de Compra/ Ordem de Prestação de serviços.

IV. Ordem de Execução de Serviços; ou

V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.3 Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos prestadores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do prestador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8 O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

14.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a prestação de serviços, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.

14.10 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

14.11 O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, paras comprovação da vantajosidade.

14.12 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registados nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais prestadores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de prestação de serviços em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.

III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

15.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado.

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

16.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

I. Pelo decurso de prazo de vigência.

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

III. Por fato superveniente, decorrente de casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos, a saber:

Dotação Orçamentária	55.82.10.122.2826.2169.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.0000
Ficha	264
Subelemento	35
Fonte de Recurso	102
Destinação de Recurso	0
Dotação Orçamentária	55.82.10.301.2826.2170.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.02170
Ficha	283

Subelemento	35
Fonte de Recurso	107 / 131 / 137 / 181
Destinação de Recurso	8 / 0
Dotação Orçamentária	55.82.10.302.2826.2171.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.02171
Ficha	308
Subelemento	35
Fonte de Recurso	107
Destinação de Recurso	17

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 A forma de execução do instrumento contratual, prestação de serviços, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeita de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

20.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

21.2 Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Planilha de Composição de Custos;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Piracanjuba/GO, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

TAYNARA CARDOSO BARBOSA:05484271193

Assinado de forma digital por TAYNARA CARDOSO BARBOSA:05484271193
Dados: 2026.11.12 09:53:40 -03'00'

TAYNARA CARDOSO BARBOSA
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, da Média e Alta Complexidade – MAC e de Emendas Parlamentares.

1.1. A contratação será estruturada em 86 (oitenta e seis) lotes, sendo os Lotes 01 a 82, 85 e 86 unitários, compostos por apenas um item cada, e os Lotes 83 e 84 constituídos por produtos tecnicamente interdependentes, conforme especificações e justificativas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O Lote 83 – Sistema de Reagentes, Calibrador e Controles para Análises Bioquímicas Automatizadas será composto pelos itens 83 a 105, cuja contratação conjunta decorre da interdependência técnica existente entre seus componentes. Conforme Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, reagentes, calibrador e controles constituem sistema analítico integrado, devendo ser observada a padronização de marca/fabricante estabelecida nas especificações do lote, de modo a assegurar adequada calibração, controle interno da qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

1.1. O Lote 84 – Sistema para Dosagem de PCR por Turbidimetria será composto pelos itens 106 e 107, cuja contratação conjunta decorre da necessidade de assegurar compatibilidade analítica entre o reagente, o respectivo material de controle e a metodologia empregada no Analisador Bioquímico Vida S1600, devendo ambos

pertencer à mesma marca, conforme estabelecido nas especificações técnicas do lote e fundamentado no Parecer Técnico constante do processo.

1.1. Os produtos destinam-se à manutenção das atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, especialmente às atividades de coleta, processamento de amostras, análises laboratoriais, controle de qualidade e demais rotinas técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Municipal.

1.1. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo das exigências específicas de compatibilidade técnica estabelecidas para determinados reagentes, controles, calibradores e consumíveis.

1.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando sua natureza funcional e sua destinação ao atendimento das necessidades laboratoriais e assistenciais da Rede Municipal de Saúde, observados os critérios previstos no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, admitida, nessa hipótese, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024.

1.1. A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo os Lotes 01 a 82, 85 e 86 constituídos por um único item cada, com disputa individualizada, e os Lotes 83 e 84 adjudicados pelo valor total do respectivo lote, em razão da interdependência técnica entre os itens que os compõem.

1.1. A tabela a seguir apresenta a organização dos lotes, a descrição dos produtos e os respectivos quantitativos máximos estimados:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTES 1 A 82 - MATERIAIS E INSUMOS GERAIS DE LABORATÓRIO					
1	1	62556	COLETOR FECAL COM FORMALINA 5% - PARA AMOSTRA DE FEZES COM TAMPA AFUNILADA - CAIXA COM 25 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: COPROPLUS, PARATEST, PARASITEST OU MELHOR QUALIDADE.	CX	15
2	2	61601	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO VACUPLAST, BD, LABOR IMPORT OU MELHOR QUALIDADE.	UN	12
3	3	61602	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE HCG QUANTITATIVO COM 20 DISPOSITIVOS TESTE NO ANALISADOR ECO F READER. ESSE TESTE DEVE SER DA MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, POIS É UM DISPOSITIVO TESTE PROGRAMADO APENAS PARA O APARELHO ESPECÍFICO ANALISADOR ECO F READER QUE CONTA COM UM QR CODE QUE LÊ SOMENTE O CARTUCHO TESTE ESPECÍFICO, MARCA ÚNICA ECO DIAGNÓSTIC.	CX	70
4	4	62557	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE HBA1C QUANTITATIVO, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE, PARA USO NO ANALISADOR ECO F READER. MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, EM RAZÃO DA LEITURA POR QR CODE ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO.	CX	70
5	5	62558	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE TSH QUANTITATIVO, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE, PARA USO NO ANALISADOR ECO F READER. MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, EM RAZÃO DA LEITURA POR QR CODE ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO.	CX	30
6	6	62559	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I QUANTITATIVA, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE, PARA	CX	70

			USO NO ANALISADOR ECO F READER. MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, EM RAZÃO DA LEITURA POR QR CODE ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO.		
7	7	62560	KIT DE CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ECO F READER, MARCA SD BIOSENSOR STANDARD, COMPATÍVEL COM LEITURA POR QR CODE DO EQUIPAMENTO, CAIXA COM 3 CALIBRADORES.	CX	3
8	8	62561	DILUENTE SINSENG MAX S5 PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA SINSENG, MODELO MAX S5, DILUENTE SOLUÇÃO IÔNICA DE CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, CAPAZ DE DILUIR O SANGUE EM UM AMBIENTE ESTÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE CONTAGEM CELULAR, GALÃO COM 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, TAMPÃO DE ÁCIDO BÓRICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	GALÃO	40
9	9	62562	LYSE LH SINSENG MAX S5 PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA SINSENG, MODELO MAX S5, HEMOLISANTE LH, AUXILIA NO PROCESSO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS TRATADAS COM LYSE DIFF MAX S5, PARA CONVERTER HEMOGLOBINA EM METEMOGLOBINA E HEMOGLOBINA, E DETECTAR PARÂMETROS RELACIONADOS À HEMOGLOBINA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO; TRATA OS GLÓBULOS BRANCOS PARA AUMENTAR A DIFERENÇA ENTRE BASÓFILOS, SÃO DETECTADOS PELO MÉTODO DE DISPERSÃO EM LUZ A LASER E CITOMETRIA DE FLUXO, FRASCO COM 100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, AGENTE TAMPÃO E ÁGUA TIPO 1 O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	FRASCO	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

10	10	62563	LYSE DIFF SINSENG MAX S5 PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA SINSENG, MODELO MAX S5, HEMOLISANTE DIFF. O LISANTE DIFF DISSOLVE GLÓBULOS VERMELHOS, LISA A HEMOGLOBINA E MANTÉM A MORFOLOGIA DAS CÉLULAS ANALISADAS, DE MODO A FACILITAR A CLASSIFICAÇÃO CELULAR E CONTAGEM OU MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA. AUMENTA A DIFERENÇA NOS GRUPOS DE GLÓBULOS BRANCOS QUE SÃO DETECTADOS ATRAVÉS DE CITOMETRIA DE FLUXO COMBINADA COM DISPERSÃO DE LUZ E LASER. FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, AGENTE TAMPÃO E ÁGUA TIPO 1 O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	FRASCO	50
11	11	62564	DETERGENTE PARA LIMPEZA, PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SINSENG MAX S5. DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA INTENSA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, CONTEÚDO 50 ML. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO < 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO < 5N E ÁGUA DEIONIZADA QSP. O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	FRASCO	20
12	12	61603	CAIXA DE CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE, REDONDO OU QUADRADO PARA ADULTO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20
13	13	62565	CAIXA DE CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE, REDONDO OU QUADRADO PARA CRIANÇA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	100

14	14	61445	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO PARA HEMOGRAMA, COM EDTA E TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 4 ML DE SANGUE TOTAL	CX	300
15	15	61446	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO PARA HEMOGRAMA, COM EDTA E TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 2 ML DE SANGUE TOTAL	CX	400
16	16	61447	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2, COR TAMPA ROXA, CAIXA COM 50 UNIDADES E CAPACIDADE PARA 0,5 ML DE SANGUE TOTAL	CX	100
17	17	61604	TUBO PLÁSTICO À VÁCUO GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COÁGULO PARA BIOQUÍMICA – TAMPA AMARELA – CAIXA COM 100 UNIDADES E CAPACIDADE DE 5 ML DE SANGUE.	CX	400
18	18	61448	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, COR DA TAMPA AMARELA, CAIXA COM 50 UNIDADES E CAPACIDADE PARA 0,5 ML DE SANGUE	CX	50
19	19	61449	FILTRO 1 DE POLIPROPILENO 1MICRO PARA RETIRADA DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, AREIA, FERRUGEM PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	8
20	20	61450	FILTRO 2 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA RETIRADA DE CLORO E ODORES PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	4
21	21	61451	FILTRO 3 – OSMOSE REVERSA PARA DEIXAR PASSAR SOMENTE AS MOLÉCULAS DE ÁGUA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	4

22	22	61452	FILTRO 5 - FILTRO RESINA MISTA PARA RETIRADA DE ÍONS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	8
23	23	61605	REAGENTE M 30 R RINSE 20 LITROS, MARCA MINDRAY, APARELHO SÓ ACEITA ESSA MARCA DEVIDO AO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	GALÃO	15
24	24	53782	REAGENTE M-30 CFL LYSE – FRASCO COM 500 ML, REAGENTE DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC 3600 DA MARCA MINDRAY, O REAGENTE DEVE SER DA MARCA MINDRAY, POIS O APARELHO CONTA COM UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS QUE SÓ ACEITA A LEITURA DOS REAGENTES DA MINDRAY, REFERÊNCIA: EXCLUSIVAMENTE MINDRAY	FRASCO	30
25	25	53783	REAGENTE M-30 DILUENT - FRASCO COM 20 LITROS, REAGENTE DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC 3600 DA MARCA MINDRAY, O REAGENTE DEVE SER DA MARCA MINDRAY, POIS O APARELHO CONTA COM UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS QUE SÓ ACEITA A LEITURA DOS REAGENTES DA MINDRAY, REFERÊNCIA: EXCLUSIVAMENTE MINDRAY	FRASCO	30
26	26	50933	REAGENTE PROBE CLEANSER FRASCOS DE 50 ML DA MARCA MINDRAY, ÚNICA MARCA COMPATÍVEL AO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVIDO AO CÓDIGO DE BARRAS. MARCA MINDRAY	UN	16
27	27	53784	REAGENTE M-30 E-CLEANSER – FRASCO COM 100 ML, REAGENTE DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC 3600 DA MARCA MINDRAY, O REAGENTE DEVE SER DA MARCA MINDRAY, POIS O APARELHO CONTA COM UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS QUE SÓ ACEITA A LEITURA DOS REAGENTES DA MINDRAY, REFERÊNCIA: EXCLUSIVAMENTE MINDRAY	FRASCO	15

28	28	62566	SANGUE TOTAL PARA CONTROLE HEMATOLÓGICO DO ANALISADOR MINDRAY BC 3600, CAIXA/CONJUNTO CONTENDO CONTROLE EM TRÊS NÍVEIS, COM VALORES DE REFERÊNCIA COMPATÍVEIS COM O MODELO DO ANALISADOR.	CX	12
29	29	61608	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO COM VOLUME AJUSTÁVEL, BICO DE PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS VOLUME DE 200 À 1000 MICROLITROS. MARCA REFERÊNCIA: KACIL, PEGUEPET, KASVI OU MELHOR QUALIDADE.	UN	4
30	30	61609	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO COM VOLUME AJUSTÁVEL, BICO DE PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS, VOLUME DE 5 A 100 MICROLITROS.	UN	4
31	31	61610	TESTES SWAB PARA COVID 19, DETECÇÃO DE ANTÍGENO, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	CX	200
32	32	61459	GARROTE COM TRAVA ADULTO PARA COLETA DE SANGUE	UN	12
33	33	61460	GARROTE COM TRAVA INFANTIL PARA COLETA DE SANGUE	UN	12
34	34	62567	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS, DIMENSÃO 2,5 X 46 CM, CAIXA COM 25 TIRAS.	CX	10
35	35	62568	I 15 CALIBRADOR CP (50T) – CALIBRADOR DE GASOMETRIA – MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	18
36	36	62569	I 15 CARTUCHO TESTE BG 10 COM 25 TESTES – CARTUCHO DE TESTE DA GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	32
37	37	62570	CONTROLE DE NÍVEL 01 GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	3
38	38	62571	CONTROLE DE NÍVEL 02 GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	3

39	39	62572	CONTROLE DE NÍVEL 03 GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	3
40	40	31939	RPR TEST SIFILIS REAGENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REALIZAR 125 TESTES QUALITATIVOS – FRASCO COM 2,5 ML. WIENER, WAMA, INTERLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	20
41	41	31882	ASO TESTE LÁTEX REAGENTE. FRASCO COM REAGENTE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES (2,5 ML) EBRAM, WAMA, BIOTEC OU MELHOR QUALIDADE	UN	30
42	42	31913	LÍQUIDO DE TURCK – FRASCO COM 500ML. NEWPROV, LABORCLIN, RENYLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
43	43	62573	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: CRAL, LABOR, BD OU MELHOR QUALIDADE.	CX	15
44	44	62574	PONTEIRAS AMARELAS PARA PIPETAGEM DE ATÉ 100 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: KASVI, EMB OU MELHOR QUALIDADE.	PCT	12
45	45	62575	PONTEIRAS AZUIS PARA PIPETAGEM DE VOLUMES ATÉ 1.000 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: KASVI, EMB OU MELHOR QUALIDADE.	PCT	6
46	46	31864	ALBUMINA BOVINA FRASCO COM 10 ML PROTHEMO, FRESENIUS, EBRAN OU MELHOR QUALIDADE	UN	8
47	47	31957	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 75X10MM. PRECISION, LABOR IMPORT, OLEN OU MELHOR QUALIDADE	UN	200
48	48	31893	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. MEDC PLAST, CRALPLAST, TAYLOR OU MELHOR QUALIDADE	UN	600
49	49	62576	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. MARCAS REFERÊNCIA: MEDCPLAST, CRALPLAST, TAYLOR OU MELHOR QUALIDADE.	UN	600
50	50	31916	LÂMINAS P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES CRAL,	CX	40

			PRECISION, PERFECTA OU MELHOR QUALIDADE		
51	51	31955	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA FRASCO C/ 500 UNIDADES. PRECISION, PERFECTA, GLASSCYTO OU MELHOR QUALIDADE	FR	10
52	52	23445	SORO DE COOMBS - FRASCO COM 10 ML	UN	6
53	53	23440	SORO ANTI -B FRASCO 10ML	UN	10
54	54	16186	SORO ANTI -A FRASCO 10ML	UN	10
55	55	53759	SORO ANTI-AB FRASCO 10 ML – REFERÊNCIA: IMUNOSCAN, EBRAM, PROTHEMO OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	10
56	56	16185	SORO ANTI -D, FRASCO COM 10ML.	UN	10
57	57	31946	SUPORTE (RACK) P/ 08 MICROPIPETADORES. KACIL, PROLAB, MEDBIO OU MELHOR QUALIDADE	UN	2
58	58	31886	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇADEIRA ESTOFADOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL (CORVIN) DE BOA QUALIDADE, BRAÇADEIRA MÓVEL. ORTOMED, MOBILIC, CENTER MEDICAL OU MELHOR QUALIDADE	UN	2
59	59	48009	PERAS PIPETADORAS – COM TRÊS VÁLVULAS PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS – REFERÊNCIA: J PROLAB, BIOPLAST, GLASSLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	4
60	60	31900	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX REAGENTE. FRASCO COM REAGENTE PARA MÍNIMO DE 100 TESTES. DOLLES, WAMA, EBRAN OU MELHOR QUALIDADE	UN	24
61	61	31885	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA ORIGEM: ALEMANHA. FMG, KASVI, FUCHS-ROSENTHAL OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
62	62	53653	CORANTE DE LEISHMANN – CORANTE HEMATOLÓGICO PARA ESFREGAÇOS SANGUÍNEOS, FRASCO COM 500 ML, REFERÊNCIA: LABORCLIN, RENYLAB, NEWPROV OU MELHOR QUALIDADE	UN	24
63	63	31879	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL – FRASCO COM 500ML NEWPROV, DOLES, RENYLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	4

64	64	53891	LUGOL FORTE – REAGENTE PARA PARASITOLÓGICO – 500 ML – REFERÊNCIA: RENYLAB, LABORCLIN, DINÂMICA OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	2
65	65	53892	ÓLEO DE IMERSÃO – PARA VISUALIZAÇÃO DE LÂMINAS DE HEMOGRAMA – FRASCO COM 100 ML – REFERÊNCIA: RENYLAB, LABORCLIN, DINÂMICA OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	8
66	66	53758	PLACA DE KLINE DE VIDRO – PARA EXAMES DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES – REFERÊNCIA: PRECISION, PERFECTA, GLOBAL OU MELHOR QUALIDADE	UN	10
67	67	53762	FITA PARA URINA (UROFITA) 10 DLU – FRASCO COM MÍNIMO DE 100 TIRAS – REFERÊNCIA: WAMA, URIGOLD, BIO 10 OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	70
68	68	62577	PIPETAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA VHS, GRADUADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: CPLAST, PROLAB, MATLAB OU MELHOR QUALIDADE.	PCT	12
69	69	31921	MICROPIPETADOR COM VOLUME FIXO 10UL BICO DE PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS KACIL, PEGUEPET, KASVI OU MELHOR QUALIDADE	UN	3
70	70	53883	MICROPIPETADOR COM VOLUME FIXO “50UL” BICO PLÁSTICO COM DISPENSER DE PONTEIRAS, REFERÊNCIA: PEGUEPET, KACIL, CRAL OU MELHOR	UN	3
71	71	53770	SERINGA PARA COLETA DE GASOMETRIA, HEPARINA – LÍTIO COM CÁLCIO BALANCEADO – VOLUME DE 3 A 5 ML, REFERÊNCIA: NEOLAB, GT GROUP, BLOODGAS OU MELHOR QUALIDADE	UN	360
72	72	62578	CORANTE HEMATOLÓGICO COMPLETO INSTANT PROV, CAIXA/CONJUNTO CONTENDO 3 FRASCOS, IDENTIFICADOS COMO NÚMERO 1, NÚMERO 2 E NÚMERO 3, COM 500 ML CADA FRASCO - MARCAS DE REFERÊNCIA: RENYLAB, NEWPROV, LABORCLIN OU MELHOR QUALIDADE.	CX	24
73	73	53773	DENGUE IGM/IGG (TESTE RÁPIDO), CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES, REFERÊNCIA: ECO, WAMA, MEDLEVENSOHN OU MELHOR	CX	200

			QUALIDADE		
74	74	53779	BETA-HCG TESTE COM METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA DE FASE SÓLIDA EM CASSETE (SABONETINHO), CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES, REFERÊNCIA: GT GROUP, MEDTEST, WAMA OU MELHOR QUALIDADE	CX	80
75	75	62579	DENGUE NS1, TESTE RÁPIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES. MARCAS REFERÊNCIA: ECO, GT GROUP, WAMA OU MELHOR QUALIDADE.	CX	400
76	76	31898	ESTANTE PARA TUBOS DE MEDIDA 100X12MM, RICILAB, OLEN OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
77	77	31899	ESTANTE PARA TUBOS DE MEDIDA 12X75MM. RICILAB, OLEN OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
78	78	31925	PCR LÁTEX REAGENTE FRASCO COM REAGENTE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES (2,5ML) WAMA, DOLLES, EBRAN OU MELHOR QUALIDADE	UN	250
79	79	23419	PIPETAS DE WESTERGREEN (HEMOSSEDIMENTAÇÃO).	UN	10
80	80	23451	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO EM CASSETE (SABONETINHO) CAIXA COM 25 TESTES. MARCAS REFERENCIAIS BIOEASY, ABON, BIOCON OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	CX	100
81	81	23390	KIT PARA COLETA DE URINA EM PP C/TUBO CÔNICO CAP. 15ML E BASE COLETOR CAP. 80ML ESTÉRIL.	KIT	20.000
82	82	31919	MICROPIPETADOR COM VOLUME FIXO 20UL BICO PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS KACIL, PEGUEPET, KASVI OU MELHOR QUALIDADE	UN	4
LOTE 83 - SISTEMA DE REAGENTES, CALIBRADOR E CONTROLES PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADAS					
83	83	62580	CALIBRADOR PARA TESTES DE BIOQUÍMICA, FRASCO COM 5 ML. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS COMPATÍVEIS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ SER DA MESMA	FRASCO	24

			MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA E DOS CONTROLES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.		
	84	62581	CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL (NORMAL OU N1), CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA PARA 5 ML. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA E DO CALIBRADOR, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	CX	60
	85	62582	CONTROLE BIOQUÍMICO PATOLÓGICO (PATOLÓGICO OU N2), CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA PARA 5 ML. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA E DO CALIBRADOR, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	CX	60
	86	62583	GLICOSE ENZIMÁTICA COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	48
	87	62584	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	48

	88	62585	ALAT OU TGP CINÉTICA, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	89	62586	ASAT OU TGO CINÉTICA, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	90	62587	ALBUMINA, SISTEMA COLORIMÉTRICO COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	24
	91	62588	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICA COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	24
	92	62589	KIT DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO COLORIMÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	24

	93	62590	KIT DE DOSAGEM DE UREIA CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	50
	94	62591	KIT DE CREATININA CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	50
	95	62592	KIT DE DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	20
	96	62593	KIT DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA PARA AUTOMAÇÃO, MÉTODO DPD, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 TESTES, ACOMPANHADO DE PADRÃO/CALIBRADOR PRÓPRIO. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	30
	97	62594	KIT DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR	KIT	40

			E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.		
	98	62595	KIT DE GAMA GT CINÉTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	99	62596	KIT DE AMILASE CINÉTICA CNPG, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	100	62597	KIT DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	101	62598	COLESTEROL ENZIMÁTICO, REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56

	102	62599	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	103	62600	KIT DE DOSAGEM DE CK TOTAL CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	104	62601	CKMB CINÉTICA, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	105	62602	KIT DE DOSAGEM DE FERRO PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	15
LOTE 84 - SISTEMA PARA DOSAGEM DE PCR POR TURBIDIMETRIA					

84	106	62603	KIT PARA DOSAGEM DE PCR POR TURBIDIMETRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600. GT GROUP E VIDA COMO MARCAS DE REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. O REAGENTE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO CONTROLE PREVISTO NO ITEM CORRESPONDENTE, PARA ASSEGURAR COMPATIBILIDADE ANALÍTICA.	KIT	50
	107	62604	CONTROLE PARA PCR POR TURBIDIMETRIA, CONTENDO 2 FRASCOS, SENDO NÍVEL 1 (N1) E NÍVEL 2 (N2), PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO KIT DE PCR POR TURBIDIMETRIA, PARA ASSEGURAR COMPATIBILIDADE ANALÍTICA.	KIT	25
LOTES 85 E 86 - ITENS GERAIS					
85	108	61611	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA 37 GRAUS.	UN	6
86	109	22880	CARVÃO ATIVO P. A (EM PÓ) 250GR	UN	20

1.1. As especificações constantes da tabela representam os requisitos técnicos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, sendo admitidos produtos que apresentem características superiores, desde que preservada a finalidade pretendida, a compatibilidade técnica exigida e não haja custo adicional para a Administração.

1.1. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e máximo, não representando compromisso de aquisição integral pela Administração, sendo as futuras aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e a destinação das respectivas fontes de recursos.

1.1. Nos itens destinados à utilização em equipamentos específicos, deverão ser observados integralmente os requisitos de compatibilidade técnica estabelecidos nas respectivas especificações, inclusive aqueles relacionados a código de barras, QR Code,

sistemas de leitura, programação ou demais mecanismos que condicionem o funcionamento do produto no equipamento já utilizado pela Administração.

1.1. Quando houver indicação de marca específica em razão de incompatibilidade técnica objetiva, sua exigência decorrerá exclusivamente da necessidade de assegurar o correto funcionamento com equipamento já existente, conforme justificativa técnica constante do processo, não representando preferência comercial da Administração.

1.1. Quando as marcas indicadas possuírem caráter meramente referencial, serão admitidos produtos de outras marcas de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos.

1.1. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, registro, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às características técnicas exigidas e, quando aplicável, a compatibilidade do produto ofertado.

1.1. A proposta deverá identificar de forma inequívoca a marca e, quando aplicável, o modelo ou referência do produto ofertado, de maneira a possibilitar a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.1. Todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes à entrega, deverão estar compreendidos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, mediante a disponibilização dos materiais, insumos, reagentes e equipamentos necessários à realização de exames, coleta e processamento de amostras, controle de qualidade e demais rotinas técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Municipal.

2.2. Os itens pretendidos são utilizados em diferentes etapas da atividade laboratorial, abrangendo, entre outros, materiais para coleta e acondicionamento de amostras, reagentes para análises hematológicas, bioquímicas, imunológicas e

sorológicas, testes rápidos, controles, calibradores, consumíveis e equipamentos auxiliares, sendo indispensáveis à adequada execução dos exames e procedimentos realizados.

2.3. Parte dos reagentes, controles, calibradores e demais insumos possui relação de compatibilidade técnica com equipamentos e sistemas analíticos já utilizados pelo Laboratório Municipal, razão pela qual determinadas especificações contemplam requisitos específicos necessários ao correto funcionamento e à confiabilidade das análises. Em especial, a modelagem dos Lotes 83 e 84 encontra respaldo em Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, que demonstra a interdependência entre reagentes, calibradores e materiais de controle e a necessidade de padronização destinada a preservar a calibração, o controle interno da qualidade, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

2.4. A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar interrupção ou limitação da realização de exames laboratoriais, comprometendo o apoio diagnóstico, o acompanhamento clínico dos pacientes, a tomada de decisão pelos profissionais de saúde e a continuidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda e da necessidade de fornecimento conforme o consumo efetivo, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.6. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela equipe técnica responsável, no histórico de consumo e nas demandas previstas para o período de atendimento, buscando reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a manutenção regular das atividades laboratoriais.

2.7. A fundamentação da contratação encontra-se consubstanciada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos elementos técnicos integrantes do processo, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. Essa modelagem observa a descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será estruturada em 86 (oitenta e seis) lotes, sendo os Lotes 01 a 82, 85 e 86 constituídos por itens independentes e os Lotes 83 e 84 formados por produtos tecnicamente interdependentes. O agrupamento excepcional destes últimos decorre da necessidade de compatibilidade entre os componentes dos respectivos sistemas analíticos, encontrando respaldo no Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, observadas as características de cada produto, as orientações do fabricante e, quando aplicáveis, as condições específicas de temperatura, armazenamento, validade e segurança necessárias à preservação de sua qualidade.

3.4. Os reagentes, controles, calibradores e consumíveis destinados à utilização em equipamentos específicos deverão atender aos requisitos de compatibilidade previstos nas respectivas especificações, cabendo à Contratada fornecer produtos aptos à utilização pretendida.

3.5. Durante o ciclo de utilização dos produtos, deverão ser observadas as práticas de armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

3.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.7. As condições específicas de entrega, recebimento, substituição, fiscalização e demais procedimentos relacionados à execução do objeto serão disciplinadas nos itens próprios deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às descrições, apresentações, capacidades, unidades de medida e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança aplicáveis, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, quando aplicável, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

4.3. Os reagentes, controles, calibradores, testes e demais produtos sujeitos a condições específicas deverão ser fornecidos devidamente identificados, acondicionados, transportados e conservados de forma adequada à manutenção de suas características, integridade e qualidade.

4.4. Os produtos deverão atender às normas sanitárias, técnicas, de segurança, registro, regularização e conformidade aplicáveis à sua natureza, inclusive às exigências dos órgãos reguladores competentes, quando legalmente exigíveis.

4.5. Nos produtos destinados à utilização em equipamentos específicos, deverá ser comprovada, quando necessária, sua compatibilidade técnica com o respectivo equipamento, de acordo com as características estabelecidas na especificação, em observância ao requisito de compatibilidade previsto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Nos itens em que houver exigência de marca específica em razão de código de barras, QR Code, sistema de leitura, programação ou outra incompatibilidade técnica objetiva, deverá ser fornecida a marca indicada, conforme justificativa técnica constante do processo, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando necessária à manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

4.7. Nos itens em que as marcas forem indicadas apenas como referência, serão admitidas outras marcas de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, conforme art. 41, inciso I, alínea "d", e art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Nos sistemas analíticos compostos por reagentes, calibradores e materiais de controle, deverá ser assegurada a compatibilidade analítica e metrológica entre os respectivos componentes e com a metodologia utilizada no equipamento. Para os componentes integrantes dos Lotes 83 e 84, deverão ser observados os requisitos de padronização de marca/fabricante estabelecidos nas respectivas especificações, fundamentados na necessidade de assegurar adequada calibração, controle interno da qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, conforme Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal e integrante do processo.

4.9. Para o Lote 83, os reagentes, calibrador e controles que o compõem deverão pertencer à mesma marca/fabricante, conforme estabelecido nas especificações do lote, considerando que esses componentes constituem sistema analítico integrado. A padronização adotada visa assegurar adequada calibração, controle interno da qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Parecer Técnico da Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal.

4.10. Para o Lote 84, o kit para dosagem de Proteína C-Reativa – PCR por turbidimetria e o respectivo controle deverão pertencer à mesma marca, conforme estabelecido nas especificações do lote, de modo a assegurar a compatibilidade analítica entre o reagente, o material de controle, a metodologia empregada e o Analisador Bioquímico Vida S1600, conforme fundamentação técnica constante do processo.

4.11. A proposta deverá identificar de forma clara a marca e, quando aplicável, o modelo, referência ou apresentação comercial do produto ofertado, de maneira a permitir sua identificação e a análise objetiva de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. Quando necessário à análise da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, registro ou outro documento oficial do fabricante. Para produtos apresentados como similares às marcas eventualmente indicadas como referência, a comprovação de qualidade e conformidade observará, quando aplicável, os meios previstos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A entrega deverá ocorrer preferencialmente no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto, Piracanjuba/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento.

5.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega do objeto, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação, observadas as características de cada produto e, quando aplicável, as condições de temperatura, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante.

5.6. Os reagentes, controles, calibradores, testes e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, calculado a partir da data de fabricação.

5.6.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido produto com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido no item 5.6, desde que a Contratada apresente justificativa e documentação técnica comprobatória, e que o prazo disponível seja considerado suficiente para o consumo estimado pela Administração antes do vencimento, mediante expressa aceitação da equipe técnica responsável.

5.7. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser rejeitados aqueles que apresentem avarias, defeitos, divergências de especificação, irregularidades sanitárias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou utilização.

5.8. Os produtos rejeitados em razão de irregularidade, avaria, defeito, divergência de especificação, inadequação das condições de conservação ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta ou com a respectiva Ordem de Fornecimento deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

5.9.1. **Recebimento provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, condições aparentes de conservação, identificação dos produtos e correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da posterior análise de sua conformidade técnica.

5.9.2. **Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, especificações técnicas, regularidade e, quando aplicável, compatibilidade dos produtos com os equipamentos a que se destinam, mediante termo detalhado, atesto da Nota Fiscal ou registro equivalente de aceitação, conforme art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência, análise técnica complementar, apresentação de documentação ou outra providência necessária à aferição do atendimento das exigências da contratação.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente constatados, observados os arts. 119 e 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Constatado atraso, recusa injustificada de fornecimento, fornecimento parcial não autorizado ou qualquer situação que possa comprometer a continuidade do abastecimento, a Administração adotará as providências necessárias à regularização da execução e à preservação da continuidade do serviço público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada e da aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Fornecimento, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta da Contratada, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução determinada pela Administração, os prazos correspondentes serão prorrogados pelo

período necessário, mediante o devido registro da ocorrência, observado o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração.

6.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências relacionadas à execução do objeto sempre que necessário.

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de transporte e conservação, prazo de validade, regularidade sanitária dos produtos e, quando aplicável, compatibilidade com os equipamentos e observância dos requisitos de padronização de marca/fabricante estabelecidos para os Lotes 83 e 84.

6.7. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou desconformidades identificadas, conforme art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Identificada irregularidade na execução, a Contratada será formalmente comunicada para adoção das providências cabíveis, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências pertinentes, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Sempre que a natureza do produto exigir avaliação especializada, a fiscalização poderá solicitar o apoio da equipe técnica do Laboratório Municipal para verificação de especificações, compatibilidade, condições de conservação, validade ou outros aspectos necessários à aferição da conformidade do fornecimento.

6.11. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto ou pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas pela Administração, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Somente serão objeto de pagamento os produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento em razão do simples registro de preços ou relativamente a quantitativos não solicitados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos itens fornecidos, das respectivas quantidades, valores unitários e valor total devido.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, inconsistência na entrega ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. A liquidação da despesa dependerá da verificação do direito adquirido pela Contratada, com base nos documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

7.6. Somente serão objeto de pagamento os equipamentos efetivamente entregues e definitivamente aceitos e/ou os serviços efetivamente executados e definitivamente aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento em razão do simples registro de preços ou de quantitativos não solicitados.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou execução de determinada parcela do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei

Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, após a verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa, observando-se a verificação da conformidade da execução, da documentação fiscal e da regularidade da contratada.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Nos Lotes 83 e 84, o julgamento considerará o valor total do respectivo lote, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que o compõem e do atendimento integral às respectivas especificações.

8.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Para fins de habilitação, serão exigidos somente os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observadas as categorias previstas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.7.3. dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação.

8.7.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação Técnica:

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão demonstrar que o licitante já executou fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, considerados a natureza, a diversidade dos itens e a compatibilidade com o ramo de atividade da empresa;

8.8.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação da aptidão técnica exigida.

8.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.6. Quando o produto ou a atividade estiver sujeito a controle sanitário ou regulatório específico, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na legislação especial aplicável, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.7. Será exigida Licença ou Alvará Sanitário válido da empresa licitante somente quando legalmente obrigatório em razão da atividade exercida e dos produtos correspondentes ao lote para o qual concorre.

8.8.8. Quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou documento equivalente aplicável.

8.8.9. Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA deverão possuir a situação regulatória exigida para sua regular comercialização e utilização, devendo o licitante apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

8.8.10. Quando o produto for legalmente dispensado de registro, notificação ou regularização específica, será admitida documentação oficial que demonstre essa condição.

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.9.7. ata de fundação;

8.9.8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.9.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.9.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.9.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.9.12. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, aos produtos ofertados ou à documentação apresentada, observados os limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.11. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas e aplicadas de maneira proporcional à natureza do lote disputado, evitando-se a imposição de requisitos que não guardem relação direta com os produtos efetivamente ofertados pelo licitante.

8.12. Será prevista a formação de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, com a inclusão dos licitantes que aceitarem fornecer nas condições previstas no art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O tratamento favorecido deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação e do procedimento licitatório, sem prejuízo da observância das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.

9.3. A eventual concessão de benefício previsto na legislação não autoriza a aceitação de produto inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valores da contratação será realizada mediante pesquisa de preços idônea, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo setor competente da Administração Municipal.

10.2. A apuração deverá considerar os preços praticados no mercado para bens com características compatíveis com o objeto da contratação, observadas as especificações técnicas mínimas, as apresentações exigidas, as condições de fornecimento e demais elementos necessários à adequada formação do valor estimado.

10.3. O valor estimado final da contratação será consolidado nos documentos próprios da fase preparatória, especialmente na pesquisa de preços.

10.4. A estimativa de preços deverá instruir adequadamente a fase preparatória, permitindo a aferição da vantajosidade, a definição de preços máximos aceitáveis e o adequado julgamento da exequibilidade das propostas, quando necessário.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Requisições ou instrumentos equivalentes.

12.2. Fornecer os produtos nos prazos, locais, quantitativos, apresentações e condições estabelecidos pela Administração, observando integralmente as especificações técnicas do respectivo lote ou item.

12.3. Fornecer materiais, insumos, reagentes e equipamentos novos e de primeiro uso, quando aplicável, em perfeitas condições de conservação e utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, violados, avariados ou em condições incompatíveis com sua regular utilização.

12.4. Fornecer os produtos devidamente identificados, acondicionados, armazenados e transportados de acordo com suas características, com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive quanto às condições de temperatura, quando exigíveis.

12.5. Observar o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência, devendo constar de forma legível na embalagem, quando aplicável, a identificação do lote, a data de fabricação e a data de validade.

12.6. Assegurar que os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização sanitária estejam em situação regular perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível.

12.7. Nos produtos destinados à utilização em equipamentos específicos, fornecer itens integralmente compatíveis com o respectivo equipamento, inclusive quanto a

código de barras, QR Code, sistema de leitura, programação ou outro requisito técnico previsto na especificação.

12.8. Nos Lotes 83 e 84, observar integralmente os requisitos de padronização de marca/fabricante estabelecidos nas respectivas especificações, mantendo a compatibilidade entre os componentes do sistema analítico.

12.9. Não substituir marca, modelo, apresentação ou referência comercial constante da proposta aceita sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que comprovada a manutenção integral das especificações e da compatibilidade exigida.

12.10. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Administração, os produtos rejeitados por defeito, avaria, divergência de especificação, irregularidade sanitária, validade inadequada, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade com a contratação.

12.11. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos, apresentando, quando cabível, a documentação comprobatória pertinente.

12.13. Manter, durante toda a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificação e regularidade legalmente exigíveis para o exercício da atividade relacionada aos produtos fornecidos.

12.14. Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

12.15. Atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar os documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos produtos e do cumprimento das obrigações assumidas.

12.16. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão atribuível à Contratada na execução da

contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12.17. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência das obrigações assumidas, capacidade operacional, comercial e logística compatível com os quantitativos registrados e com os prazos de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, adotando previamente as providências necessárias junto a fabricantes, distribuidores, transportadores e demais integrantes de sua cadeia de fornecimento.

12.18. O registro do preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a Contratada a atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos limites quantitativos de sua proposta e do respectivo registro.

12.19. A indisponibilidade de estoque, falhas de planejamento comercial ou logístico, dificuldades ordinárias de aquisição junto a fabricantes ou distribuidores ou outras circunstâncias inerentes ao risco normal da atividade empresarial não afastarão, por si só, a responsabilidade da Contratada pelo descumprimento da obrigação assumida.

12.19.1. A eventual ocorrência de fato superveniente que efetivamente impossibilite o fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração e acompanhada da documentação necessária à demonstração da ocorrência e de seus efeitos, para análise do caso concreto, não produzindo a simples comunicação efeito automático de suspensão ou afastamento da obrigação.

12.20. O atraso injustificado, a não entrega, a entrega parcial sem autorização, a recusa injustificada de fornecimento ou o descumprimento reiterado das Ordens de Fornecimento poderão caracterizar, conforme as circunstâncias do caso concreto, as infrações administrativas previstas no art. 155, incisos I, II, III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da multa moratória prevista no art. 162, quando cabível.

12.21. A comunicação de impossibilidade de fornecimento, o pedido de cancelamento do registro ou qualquer manifestação unilateral da Contratada não afastará a apuração

de responsabilidade por obrigações anteriormente assumidas ou por Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência e dos demais instrumentos da contratação.

13.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. Indicar, em cada solicitação, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à adequada execução do respectivo item.

13.4. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, o acesso aos locais onde serão realizadas as entregas ou executados os serviços.

13.5. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências administrativas cabíveis.

13.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observados os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais atrasos, falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução, indicando, quando cabível, as providências necessárias à regularização.

13.9. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações que estejam sob responsabilidade da Administração e sejam necessários à execução adequada do objeto.

13.10. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.11. Comunicar à CONTRATADA eventual alteração de local, programação ou condição de execução que possa interferir no cumprimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sempre que possível com antecedência razoável.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

- Nome: Léa Cristina da Costa Carvalho
- Cargo: Assistente de Atividades Culturais e Desportivas /Fiscal de Contratos
- CPF: 870.***.*** - 53

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação.

15.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, conforme as circunstâncias do caso concreto:

I – o atraso injustificado na entrega dos produtos;

II – a inexecução total ou parcial de Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente;

III – a entrega parcial dos quantitativos solicitados sem prévia autorização da Administração;

IV – a recusa injustificada em atender solicitação de fornecimento regularmente emitida;

V – a não substituição, no prazo estabelecido, de produto rejeitado por irregularidade, defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade;

VI – o fornecimento de produto diverso daquele constante da proposta aceita, sem prévia autorização da Administração; e

VII – o descumprimento reiterado dos prazos ou demais condições estabelecidas para o fornecimento.

15.3. As condutas previstas neste item serão enquadradas, conforme sua natureza, gravidade e consequências, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente como inexecução parcial, inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, inexecução total ou retardamento injustificado da execução ou da entrega.

15.4. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

15.5. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada à multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.5.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar, conforme as circunstâncias do caso concreto, a adoção das providências para extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inexecução total da respectiva contratação ou Ordem de Fornecimento, poderá ser aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida.

15.7. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, graduada de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.8. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo as sanções previstas na legislação ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, conforme art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Na aplicação e dosimetria das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. A reiteração injustificada de atrasos, entregas incompletas, recusas de fornecimento ou outras falhas na execução poderá ser considerada na dosimetria da penalidade, especialmente quando a Contratada já tiver sido anteriormente notificada pela Administração.

15.13. O descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar também o cancelamento do registro do fornecedor, observadas as condições estabelecidas no Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Piracanjuba/GO, aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 51495839

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-090

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 8197/2026.

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde Piracanjuba/GO.

Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, da Média e Alta Complexidade – MAC e de Emendas Parlamentares.

Vigência da Contratação: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, admitida, nessa hipótese, a renovação dos quantitativos dos itens inicialmente registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Procedimento sugerido: Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço por lote.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, considerando a necessidade recorrente de disponibilização de materiais, insumos, reagentes e equipamentos indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal e ao suporte diagnóstico prestado à Rede Municipal de Saúde.

A demanda possui caráter recorrente e previsível, uma vez que os materiais e reagentes laboratoriais são consumidos regularmente na realização de exames, coleta e

processamento de amostras, controle de qualidade e demais rotinas técnicas, tornando necessária a adoção de planejamento que permita a reposição dos estoques ao longo do período de atendimento e reduza o risco de desabastecimento.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela equipe técnica responsável, no histórico de consumo e nas demandas previstas para o período, considerando ainda as características e capacidades dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal e a necessidade de manutenção da compatibilidade técnica de determinados reagentes, controles, calibradores e consumíveis.

A contratação deverá observar compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, sem prejuízo da indicação das dotações orçamentárias, fichas, fontes e demais classificações contábeis pelos setores competentes.

As futuras aquisições poderão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Média e Alta Complexidade – MAC e Emendas Parlamentares, observadas, em cada aquisição, a finalidade da respectiva fonte, a programação orçamentária e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, mostra-se compatível com o planejamento da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme o consumo e a necessidade efetivamente verificados durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade administrativa e orçamentária, possibilitando compatibilizar as aquisições com a disponibilidade dos recursos, a destinação das respectivas fontes de custeio, o consumo efetivo dos materiais e a necessidade de manutenção dos estoques necessários à continuidade das atividades laboratoriais.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a

continuidade das atividades laboratoriais, manutenção da capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde, prevenção de desabastecimento e utilização eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, mediante a disponibilização dos materiais, insumos, reagentes e equipamentos necessários à realização de exames, coleta e processamento de amostras, controle de qualidade e demais rotinas técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Municipal.

Os itens pretendidos são utilizados em diferentes etapas da atividade laboratorial, abrangendo, entre outros, materiais para coleta e acondicionamento de amostras, reagentes para análises hematológicas, bioquímicas, imunológicas e sorológicas, testes rápidos, controles, calibradores, consumíveis e equipamentos auxiliares, sendo indispensáveis à adequada execução dos exames e procedimentos realizados.

Parte dos reagentes e insumos possui ainda compatibilidade específica com equipamentos já utilizados pelo Laboratório Municipal, razão pela qual determinadas descrições deverão observar os requisitos técnicos necessários ao correto funcionamento dos analisadores existentes, conforme justificativas e informações técnicas constantes da relação de itens e dos demais documentos do processo.

A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar interrupção ou limitação da realização de exames laboratoriais, comprometendo o apoio diagnóstico, o acompanhamento clínico dos pacientes, a tomada de decisão pelos profissionais de saúde e a continuidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela equipe técnica responsável, no histórico de consumo e nas demandas previstas para o período de atendimento, buscando reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a manutenção regular das atividades laboratoriais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, por contribuir para a continuidade dos serviços laboratoriais, manutenção da capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde e adequado suporte às atividades assistenciais desenvolvidas no Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos adequados às finalidades pretendidas e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

A contratação deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

a) os produtos fornecidos deverão atender integralmente às descrições, apresentações, capacidades, unidades de medida e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item;
b) os materiais e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, quando aplicável, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
c) os reagentes, controles, calibradores, testes e demais produtos sujeitos a condições específicas deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, identificados e dentro das condições necessárias à manutenção de suas características e qualidade;
d) os produtos deverão atender às normas sanitárias, técnicas, de segurança, registro, regularização e conformidade aplicáveis à respectiva natureza, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, quando exigíveis;
e) nos itens destinados à utilização em equipamentos específicos, deverá ser comprovada a compatibilidade técnica necessária ao correto funcionamento do equipamento, de acordo com as características constantes da especificação;
f) nos itens em que a equipe técnica tenha demonstrado necessidade de utilização de marca específica em razão de código de barras, sistema de leitura, programação ou outra incompatibilidade técnica objetiva, deverão ser observadas as justificativas constantes do processo;

g) nos sistemas analíticos compostos por reagentes, calibradores e materiais de controle, deverá ser assegurada a compatibilidade analítica e metrológica entre os respectivos componentes e com a metodologia utilizada no equipamento, observadas as orientações e parâmetros técnicos aplicáveis. Para os componentes integrantes dos Lotes 83 e 84, deverão ser observados os requisitos de padronização de marca/fabricante estabelecidos nas respectivas especificações, fundamentados na necessidade de assegurar adequada calibração, controle interno da qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, conforme Parecer Técnico constante do processo;

h) nos itens em que houver indicação de marcas como referência de qualidade, serão admitidos produtos de outras marcas que apresentem características equivalentes ou superiores e atendam integralmente às especificações estabelecidas;

i) quando necessário à análise da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, registro, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante;

j) eventuais características superiores às especificações mínimas poderão ser aceitas, desde que não prejudiquem a finalidade do item, preservem sua compatibilidade técnica e não impliquem custo adicional para a Administração;

k) os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Requisição ou documento equivalente;

l) a entrega deverá ocorrer preferencialmente no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto, Piracanjuba/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração;

m) todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas inerentes à entrega, deverão estar incluídos nos preços ofertados;

n) produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou condições inadequadas deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, nas condições que serão detalhadas no Termo de Referência;

o) deverão ser prestados pela Contratada os esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela Administração quanto às características e utilização dos produtos fornecidos.

Os requisitos específicos de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária, recebimento, fiscalização, substituição e demais obrigações serão detalhados no Termo de Referência, observadas a legislação aplicável e a proporcionalidade em relação ao objeto.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as soluções disponíveis para manutenção do abastecimento regular de materiais, insumos, reagentes e equipamentos utilizados pelo Laboratório Municipal.

Trata-se de objeto adquirido regularmente por órgãos e entidades públicas, existindo mercado fornecedor especializado na comercialização de materiais e insumos laboratoriais, reagentes, testes, controles, calibradores e equipamentos auxiliares.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Realização de procedimento licitatório próprio com Sistema de Registro de Preços

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico próprio, permitindo à Administração definir as especificações técnicas, quantitativos máximos, condições de fornecimento e requisitos de compatibilidade necessários à realidade do Laboratório Municipal.

O SRP possibilita a aquisição gradual dos produtos ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade e o consumo efetivo, reduzindo riscos de formação de estoques excessivos e permitindo melhor adequação à disponibilidade orçamentária.

b) Realização de aquisições pontuais ao longo do exercício

A realização de diversas contratações isoladas poderia atender necessidades específicas, porém aumentaria a repetição de procedimentos administrativos, pesquisas de preços e demais atos da fase preparatória, além de ampliar o risco de desabastecimento entre uma contratação e outra.

Considerando que grande parte dos produtos possui consumo recorrente e previsível, a concentração da demanda em um Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada.

c) Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos

A adesão poderia ser considerada quando existente Ata com especificações, apresentações, quantitativos, preços e condições plenamente compatíveis com a necessidade municipal.

Entretanto, a diversidade de itens e as particularidades técnicas de determinados reagentes e equipamentos tornam mais adequada a realização de procedimento próprio, permitindo maior controle sobre as especificações e a compatibilidade dos produtos.

d) Realização de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote

Considerando a diversidade dos produtos pretendidos e a existência de requisitos distintos de compatibilidade técnica, mostra-se adequada a estruturação da contratação em lotes, preservando-se, sempre que possível, a individualização dos produtos.

Para os produtos que não apresentam relação de interdependência técnica, serão adotados lotes unitários, compostos por apenas um item, de modo a preservar a ampla competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

Excepcionalmente, os reagentes, calibrador e controles destinados às análises bioquímicas automatizadas serão reunidos em lote próprio, em razão da interdependência existente entre esses componentes e da necessidade de assegurar sua compatibilidade analítica e metrológica. Conforme Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, a utilização conjunta de reagente, calibrador e controle constitui sistema analítico integrado, sendo necessária a compatibilidade entre os componentes, a metodologia empregada e o Analisador Bioquímico Vida 1600.

O Parecer Técnico demonstra que a utilização de componentes provenientes de sistemas analíticos distintos, sem comprovação prévia de compatibilidade e validação,

pode ocasionar alteração da resposta analítica, desvios sistemáticos, perda de rastreabilidade, dificuldades no controle interno da qualidade e comprometimento da confiabilidade dos resultados.

Diante dos riscos técnicos identificados e da necessidade de assegurar padronização, rastreabilidade, adequada calibração e controle interno da qualidade, adotou-se para o sistema analítico correspondente a utilização conjunta de reagentes, calibrador e controles pertencentes à mesma linha/fabricante, conforme estabelecido nas especificações dos itens que compõem o lote.

Da mesma forma, o kit para dosagem de Proteína C-Reativa – PCR por turbidimetria e o respectivo controle serão reunidos em lote próprio, considerando a necessidade de compatibilidade entre o reagente, o material de controle, a metodologia empregada e o sistema analítico utilizado.

Dessa forma, a solução adotada concilia a ampla competitividade, mediante utilização de lotes unitários para os produtos independentes, com a necessidade de compatibilidade técnica dos produtos que integram sistemas analíticos interdependentes.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por lote.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial.

A contratação será estruturada em 86 (oitenta e seis) lotes, adotando-se critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Os Lotes 01 a 82, 85 e 86 serão unitários, contendo um único item cada, preservando-se a disputa individual dos produtos que não apresentam relação de interdependência técnica.

O Lote 83 será constituído pelos itens 83 a 105, correspondentes ao sistema de reagentes, calibrador e controles para análises bioquímicas automatizadas, e o Lote 84 será constituído pelos itens 106 e 107, correspondentes ao sistema para dosagem de PCR por turbidimetria. O agrupamento desses produtos decorre exclusivamente da necessidade de compatibilidade técnica e analítica entre seus componentes, conforme justificativa da equipe técnica responsável.

A necessidade de compatibilidade encontra-se formalmente respaldada em Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, que caracteriza reagentes, calibradores e materiais de controle como componentes de um sistema analítico integrado e demonstra os riscos decorrentes da utilização de componentes de sistemas distintos sem prévia comprovação de compatibilidade e validação.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição ou documento equivalente, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

Os reagentes, controles, calibradores e consumíveis destinados a equipamentos específicos deverão observar os requisitos técnicos de compatibilidade estabelecidos nas descrições dos respectivos itens.

O prazo geral de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da respectiva solicitação, ocorrendo a entrega preferencialmente no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro ou em outro local indicado pela Administração.

A contratação será custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Média e Alta Complexidade – MAC e Emendas Parlamentares, observada a compatibilidade da fonte com a despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

As condições complementares de execução, recebimento, fiscalização, pagamento, substituição, obrigações das partes e demais requisitos serão detalhadas no Termo de Referência.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A tabela a seguir apresenta os materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial e os respectivos quantitativos máximos estimados:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTES 1 A 82 - MATERIAIS E INSUMOS GERAIS DE LABORATÓRIO					
1	1	62556	COLETOR FECAL COM FORMALINA 5% - PARA AMOSTRA DE FEZES COM TAMPA AFUNILADA - CAIXA COM 25 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: COPROPLUS, PARATEST, PARASITEST OU MELHOR QUALIDADE.	CX	15
2	2	61601	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO VACUPLAST, BD, LABOR IMPORT OU MELHOR QUALIDADE.	UN	12
3	3	61602	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE HCG QUANTITATIVO COM 20 DISPOSITIVOS TESTE NO ANALISADOR ECO F READER. ESSE TESTE DEVE SER DA MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, POIS É UM DISPOSITIVO TESTE PROGRAMADO APENAS PARA O APARELHO ESPECÍFICO ANALISADOR ECO F READER QUE CONTA COM UM QR CODE QUE LÊ SOMENTE O CARTUCHO TESTE ESPECÍFICO, MARCA ÚNICA ECO DIAGNÓSTIC.	CX	70
4	4	62557	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE HBA1C QUANTITATIVO, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE, PARA USO NO ANALISADOR ECO F READER. MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, EM RAZÃO DA LEITURA POR QR CODE ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO.	CX	70
5	5	62558	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE TSH QUANTITATIVO, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE, PARA USO NO ANALISADOR ECO F READER. MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, EM RAZÃO DA LEITURA POR QR CODE ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO.	CX	30

6	6	62559	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I QUANTITATIVA, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE, PARA USO NO ANALISADOR ECO F READER. MARCA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, EM RAZÃO DA LEITURA POR QR CODE ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO.	CX	70
7	7	62560	KIT DE CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ECO F READER, MARCA SD BIOSENSOR STANDARD, COMPATÍVEL COM LEITURA POR QR CODE DO EQUIPAMENTO, CAIXA COM 3 CALIBRADORES.	CX	3
8	8	62561	DILUENTE SINSENG MAX S5 PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA SINSENG, MODELO MAX S5, DILUENTE SOLUÇÃO IÔNICA DE CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, CAPAZ DE DILUIR O SANGUE EM UM AMBIENTE ESTÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE CONTAGEM CELULAR, GALÃO COM 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, TAMPÃO DE ÁCIDO BÓRICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	GALÃO	40
9	9	62562	LYSE LH SINSENG MAX S5 PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA SINSENG, MODELO MAX S5, HEMOLISANTE LH, AUXILIA NO PROCESSO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS TRATADAS COM LYSE DIFF MAX S5, PARA CONVERTER HEMOGLOBINA EM METEMOGLOBINA E HEMOGLOBINA, E DETECTAR PARÂMETROS RELACIONADOS À HEMOGLOBINA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO; TRATA OS GLÓBULOS BRANCOS PARA AUMENTAR A DIFERENÇA ENTRE BASÓFILOS, SÃO DETECTADOS PELO MÉTODO DE DISPERSÃO EM LUZ A LASER E CITOMETRIA DE FLUXO, FRASCO COM	FRASCO	50

			100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, AGENTE TAMPÃO E ÁGUA TIPO 1 O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.		
10	10	62563	LYSE DIFF SINSENG MAX S5 PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA SINSENG, MODELO MAX S5, HEMOLISANTE DIFF. O LISANTE DIFF DISSOLVE GLÓBULOS VERMELHOS, LISA A HEMOGLOBINA E MANTÉM A MORFOLOGIA DAS CÉLULAS ANALISADAS, DE MODO A FACILITAR A CLASSIFICAÇÃO CELULAR E CONTAGEM OU MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA. AUMENTA A DIFERENÇA NOS GRUPOS DE GLÓBULOS BRANCOS QUE SÃO DETECTADOS ATRAVÉS DE CITOMETRIA DE FLUXO COMBINADA COM DISPERSÃO DE LUZ E LASER. FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, AGENTE TAMPÃO E ÁGUA TIPO 1 O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	FRASCO	50

11	11	62564	DETERGENTE PARA LIMPEZA, PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SINSENG MAX S5. DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA INTENSA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, CONTEÚDO 50 ML. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO < 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO < 5N E ÁGUA DEIONIZADA QSP. O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA SINSENG, EM RAZÃO DO CÓDIGO DE BARRAS EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR SINSENG MAX S5.	FRASCO	20
12	12	61603	CAIXA DE CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE, REDONDO OU QUADRADO PARA ADULTO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20
13	13	62565	CAIXA DE CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE, REDONDO OU QUADRADO PARA CRIANÇA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	100
14	14	61445	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO PARA HEMOGRAMA, COM EDTA E TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 4 ML DE SANGUE TOTAL	CX	300
15	15	61446	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO PARA HEMOGRAMA, COM EDTA E TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 2 ML DE SANGUE TOTAL	CX	400
16	16	61447	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2, COR TAMPA ROXA, CAIXA COM 50 UNIDADES E CAPACIDADE PARA 0,5 ML DE SANGUE TOTAL	CX	100
17	17	61604	TUBO PLÁSTICO À VÁCUO GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COÁGULO PARA BIOQUÍMICA – TAMPA AMARELA – CAIXA COM 100 UNIDADES E CAPACIDADE DE 5 ML DE SANGUE.	CX	400

18	18	61448	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, COR DA TAMPA AMARELA, CAIXA COM 50 UNIDADES E CAPACIDADE PARA 0,5 ML DE SANGUE	CX	50
19	19	61449	FILTRO 1 DE POLIPROPILENO 1MICRO PARA RETIRADA DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, AREIA, FERRUGEM PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	8
20	20	61450	FILTRO 2 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA RETIRADA DE CLORO E ODORES PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	4
21	21	61451	FILTRO 3 – OSMOSE REVERSA PARA DEIXAR PASSAR SOMENTE AS MOLÉCULAS DE ÁGUA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	4
22	22	61452	FILTRO 5 - FILTRO RESINA MISTA PARA RETIRADA DE ÍONS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - ALB 100OR DA MARCA INBRAS, REFERÊNCIA QUE SEJA MARCA COMPATÍVEL COM ESSE PURIFICADOR INBRAS ALB 100OR	UN	8
23	23	61605	REAGENTE M 30 R RINSE 20 LITROS, MARCA MINDRAY, APARELHO SÓ ACEITA ESSA MARCA DEVIDO AO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	GALÃO	15
24	24	53782	REAGENTE M-30 CFL LYSE – FRASCO COM 500 ML, REAGENTE DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC 3600 DA MARCA MINDRAY, O REAGENTE DEVE SER DA MARCA MINDRAY, POIS O APARELHO CONTA COM UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS QUE SÓ ACEITA A LEITURA DOS REAGENTES DA MINDRAY,	FRASCO	30

			REFERÊNCIA: EXCLUSIVAMENTE MINDRAY		
25	25	53783	REAGENTE M-30 DILUENT - FRASCO COM 20 LITROS, REAGENTE DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC 3600 DA MARCA MINDRAY, O REAGENTE DEVE SER DA MARCA MINDRAY, POIS O APARELHO CONTA COM UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS QUE SÓ ACEITA A LEITURA DOS REAGENTES DA MINDRAY, REFERÊNCIA: EXCLUSIVAMENTE MINDRAY	FRASCO	30
26	26	50933	REAGENTE PROBE CLEANSER FRASCOS DE 50 ML DA MARCA MINDRAY, ÚNICA MARCA COMPATÍVEL AO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVIDO AO CÓDIGO DE BARRAS. MARCA MINDRAY	UN	16
27	27	53784	REAGENTE M-30 E-CLEANSER – FRASCO COM 100 ML, REAGENTE DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC 3600 DA MARCA MINDRAY, O REAGENTE DEVE SER DA MARCA MINDRAY, POIS O APARELHO CONTA COM UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS QUE SÓ ACEITA A LEITURA DOS REAGENTES DA MINDRAY, REFERÊNCIA: EXCLUSIVAMENTE MINDRAY	FRASCO	15
28	28	62566	SANGUE TOTAL PARA CONTROLE HEMATOLÓGICO DO ANALISADOR MINDRAY BC 3600, CAIXA/CONJUNTO CONTENDO CONTROLE EM TRÊS NÍVEIS, COM VALORES DE REFERÊNCIA COMPATÍVEIS COM O MODELO DO ANALISADOR.	CX	12
29	29	61608	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO COM VOLUME AJUSTÁVEL, BICO DE PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS VOLUME DE 200 À 1000 MICROLITROS. MARCA REFERÊNCIA: KACIL, PEGUEPET, KASVI OU MELHOR	UN	4

			QUALIDADE.		
30	30	61609	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO COM VOLUME AJUSTÁVEL, BICO DE PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS, VOLUME DE 5 A 100 MICROLITROS.	UN	4
31	31	61610	TESTES SWAB PARA COVID 19, DETECÇÃO DE ANTÍGENO, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	CX	200
32	32	61459	GARROTE COM TRAVA ADULTO PARA COLETA DE SANGUE	UN	12
33	33	61460	GARROTE COM TRAVA INFANTIL PARA COLETA DE SANGUE	UN	12
34	34	62567	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS, DIMENSÃO 2,5 X 46 CM, CAIXA COM 25 TIRAS.	CX	10
35	35	62568	I 15 CALIBRADOR CP (50T) – CALIBRADOR DE GASOMETRIA – MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	18
36	36	62569	I 15 CARTUCHO TESTE BG 10 COM 25 TESTES – CARTUCHO DE TESTE DA GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	32
37	37	62570	CONTROLE DE NÍVEL 01 GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	3
38	38	62571	CONTROLE DE NÍVEL 02 GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	3
39	39	62572	CONTROLE DE NÍVEL 03 GASOMETRIA - MARCA EDAN POIS O APARELHO POSSUI UM QR CODE QUE SÓ ACEITA ESSA MARCA.	CX	3

40	40	31939	RPR TEST SIFILIS REAGENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REALIZAR 125 TESTES QUALITATIVOS – FRASCO COM 2,5 ML. WIENER, WAMA, INTERLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	20
41	41	31882	ASO TESTE LÁTEX REAGENTE. FRASCO COM REAGENTE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES (2,5 ML) EBRAM, WAMA, BIOTEC OU MELHOR QUALIDADE	UN	30
42	42	31913	LÍQUIDO DE TURCK – FRASCO COM 500ML. NEWPROV, LABORCLIN, RENYLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
43	43	62573	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: CRAL, LABOR, BD OU MELHOR QUALIDADE.	CX	15
44	44	62574	PONTEIRAS AMARELAS PARA PIPETAGEM DE ATÉ 100 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: KASVI, EMB OU MELHOR QUALIDADE.	PCT	12
45	45	62575	PONTEIRAS AZUIS PARA PIPETAGEM DE VOLUMES ATÉ 1.000 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: KASVI, EMB OU MELHOR QUALIDADE.	PCT	6
46	46	31864	ALBUMINA BOVINA FRASCO COM 10 ML PROTHEMO, FRESENIUS, EBRAN OU MELHOR QUALIDADE	UN	8
47	47	31957	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 75X10MM. PRECISION, LABOR IMPORT, OLEN OU MELHOR QUALIDADE	UN	200
48	48	31893	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. MEDC PLAST, CRALPLAST, TAYLOR OU MELHOR QUALIDADE	UN	600
49	49	62576	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. MARCAS REFERÊNCIA: MEDCPLAST, CRALPLAST, TAYLOR OU MELHOR QUALIDADE.	UN	600

50	50	31916	LÂMINAS P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES CRAL, PRECISION, PERFECTA OU MELHOR QUALIDADE	CX	40
51	51	31955	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA FRASCO C/ 500 UNIDADES. PRECISION, PERFECTA, GLASSCYTO OU MELHOR QUALIDADE	FR	10
52	52	23445	SORO DE COOMBS - FRASCO COM 10 ML	UN	6
53	53	23440	SORO ANTI -B FRASCO 10ML	UN	10
54	54	16186	SORO ANTI -A FRASCO 10ML	UN	10
55	55	53759	SORO ANTI-AB FRASCO 10 ML – REFERÊNCIA: IMUNOSCAN, EBRAM, PROTHEMO OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	10
56	56	16185	SORO ANTI -D, FRASCO COM 10ML.	UN	10
57	57	31946	SUPORTE (RACK) P/ 08 MICROPIPETADORES. KACIL, PROLAB, MEDBIO OU MELHOR QUALIDADE	UN	2
58	58	31886	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇADEIRA ESTOFADOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL (CORVIN) DE BOA QUALIDADE, BRAÇADEIRA MÓVEL. ORTOMED, MOBILIC, CENTER MEDICAL OU MELHOR QUALIDADE	UN	2
59	59	48009	PERAS PIPETADORAS – COM TRÊS VÁLVULAS PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS – REFERÊNCIA: J PROLAB, BIOPLAST, GLASSLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	4
60	60	31900	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX REAGENTE. FRASCO COM REAGENTE PARA MÍNIMO DE 100 TESTES. DOLLES, WAMA, EBRAN OU MELHOR QUALIDADE	UN	24
61	61	31885	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA ORIGEM: ALEMANHA. FMG, KASVI, FUCHS-ROSENTHAL OU MELHOR QUALIDADE	UN	5

62	62	53653	CORANTE DE LEISHMANN – CORANTE HEMATOLÓGICO PARA ESFREGAÇOS SANGUÍNEOS, FRASCO COM 500 ML, REFERÊNCIA: LABORCLIN, RENYLAB, NEWPROV OU MELHOR QUALIDADE	UN	24
63	63	31879	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL – FRASCO COM 500ML NEWPROV, DOLES, RENYLAB OU MELHOR QUALIDADE	UN	4
64	64	53891	LUGOL FORTE – REAGENTE PARA PARASITOLÓGICO – 500 ML – REFERÊNCIA: RENYLAB, LABORCLIN, DINÂMICA OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	2
65	65	53892	ÓLEO DE IMERSÃO – PARA VISUALIZAÇÃO DE LÂMINAS DE HEMOGRAMA – FRASCO COM 100 ML – REFERÊNCIA: RENYLAB, LABORCLIN, DINÂMICA OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	8
66	66	53758	PLACA DE KLINE DE VIDRO – PARA EXAMES DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES – REFERÊNCIA: PRECISION, PERFECTA, GLOBAL OU MELHOR QUALIDADE	UN	10
67	67	53762	FITA PARA URINA (UROFITA) 10 DLU – FRASCO COM MÍNIMO DE 100 TIRAS – REFERÊNCIA: WAMA, URIGOLD, BIO 10 OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO	70
68	68	62577	PIPETAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA VHS, GRADUADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: CPLAST, PROLAB, MATLAB OU MELHOR QUALIDADE.	PCT	12
69	69	31921	MICROPIPETADOR COM VOLUME FIXO 10UL BICO DE PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS KACIL, PEGUEPET, KASVI OU MELHOR QUALIDADE	UN	3
70	70	53883	MICROPIPETADOR COM VOLUME FIXO “50UL” BICO PLÁSTICO COM DISPENSER DE PONTEIRAS, REFERÊNCIA: PEGUEPET, KACIL, CRAL OU MELHOR	UN	3
71	71	53770	SERINGA PARA COLETA DE GASOMETRIA, HEPARINA – LÍTIO COM CÁLCIO BALANCEADO – VOLUME DE 3 A 5 ML, REFERÊNCIA: NEOLAB, GT GROUP,	UN	360

			BLOODGAS OU MELHOR QUALIDADE		
72	72	62578	CORANTE HEMATOLÓGICO COMPLETO INSTANT PROV, CAIXA/CONJUNTO CONTENDO 3 FRASCOS, IDENTIFICADOS COMO NÚMERO 1, NÚMERO 2 E NÚMERO 3, COM 500 ML CADA FRASCO - MARCAS DE REFERÊNCIA: RENYLAB, NEWPROV, LABORCLIN OU MELHOR QUALIDADE.	CX	24
73	73	53773	DENGUE IGM/IGG (TESTE RÁPIDO), CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES, REFERÊNCIA: ECO, WAMA, MEDLEVENSOHN OU MELHOR QUALIDADE	CX	200
74	74	53779	BETA-HCG TESTE COM METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA DE FASE SÓLIDA EM CASSETE (SABONETINHO), CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES, REFERÊNCIA: GT GROUP, MEDTEST, WAMA OU MELHOR QUALIDADE	CX	80
75	75	62579	DENGUE NS1, TESTE RÁPIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES. MARCAS REFERÊNCIA: ECO, GT GROUP, WAMA OU MELHOR QUALIDADE.	CX	400
76	76	31898	ESTANTE PARA TUBOS DE MEDIDA 100X12MM, RICILAB, OLEN OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
77	77	31899	ESTANTE PARA TUBOS DE MEDIDA 12X75MM. RICILAB, OLEN OU MELHOR QUALIDADE	UN	5
78	78	31925	PCR LÁTEX REAGENTE FRASCO COM REAGENTE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES (2,5ML) WAMA, DOLLES, EBRAN OU MELHOR QUALIDADE	UN	250
79	79	23419	PIPETAS DE WESTERGREEN (HEMOSSEDIMENTAÇÃO).	UN	10
80	80	23451	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO EM CASSETE (SABONETINHO) CAIXA COM 25 TESTES. MARCAS REFERENCIAIS BIOEASY,	CX	100

			ABON, BIOCON OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE		
81	81	23390	KIT PARA COLETA DE URINA EM PP C/TUBO CÔNICO CAP. 15ML E BASE COLETOR CAP. 80ML ESTÉRIL.	KIT	20.000
82	82	31919	MICROPIPETADOR COM VOLUME FIXO 20UL BICO PLÁSTICO E DESCARTE DE PONTEIRAS KACIL, PEGUEPET, KASVI OU MELHOR QUALIDADE	UN	4
LOTE 83 - SISTEMA DE REAGENTES, CALIBRADOR E CONTROLES PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADAS					
83	83	62580	CALIBRADOR PARA TESTES DE BIOQUÍMICA, FRASCO COM 5 ML. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS COMPATÍVEIS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA E DOS CONTROLES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	FRASCO	24
	84	62581	CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL (NORMAL OU N1), CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA PARA 5 ML. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA E DO CALIBRADOR, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	CX	60
	85	62582	CONTROLE BIOQUÍMICO PATOLÓGICO (PATOLÓGICO OU N2), CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA PARA 5 ML. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU	CX	60

			SUPERIOR. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA E DO CALIBRADOR, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.		
	86	62583	GLICOSE ENZIMÁTICA COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	48
	87	62584	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	48
	88	62585	ALAT OU TGP CINÉTICA, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	89	62586	ASAT OU TGO CINÉTICA, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR	KIT	56

			E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.		
	90	62587	ALBUMINA, SISTEMA COLORIMÉTRICO COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	24
	91	62588	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICA COM REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	24
	92	62589	KIT DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO COLORIMÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	24
	93	62590	KIT DE DOSAGEM DE UREIA CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	50

	94	62591	KIT DE CREATININA CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	50
	95	62592	KIT DE DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	20
	96	62593	KIT DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA PARA AUTOMAÇÃO, MÉTODO DPD, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 TESTES, ACOMPANHADO DE PADRÃO/CALIBRADOR PRÓPRIO. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	30
	97	62594	KIT DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40

	98	62595	KIT DE GAMA GT CINÉTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	99	62596	KIT DE AMILASE CINÉTICA CNPG, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	100	62597	KIT DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	101	62598	COLESTEROL ENZIMÁTICO, REAGENTE PRONTO PARA USO, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	56
	102	62599	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR	KIT	56

			E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.		
	103	62600	KIT DE DOSAGEM DE CK TOTAL CINÉTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	104	62601	CKMB CINÉTICA, KIT COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	40
	105	62602	KIT DE DOSAGEM DE FERRO PARA AUTOMAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES. MARCAS VIDA E GT GROUP COMO REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A MARCA DEVERÁ SER A MESMA DO CALIBRADOR E DOS CONTROLES UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600.	KIT	15
LOTE 84 - SISTEMA PARA DOSAGEM DE PCR POR TURBIDIMETRIA					
84	106	62603	KIT PARA DOSAGEM DE PCR POR TURBIDIMETRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TESTES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600. GT GROUP E VIDA COMO MARCAS DE REFERÊNCIA, ADMITIDAS OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU	KIT	50

			SUPERIOR. O REAGENTE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO CONTROLE PREVISTO NO ITEM CORRESPONDENTE, PARA ASSEGURAR COMPATIBILIDADE ANALÍTICA.		
	107	62604	CONTROLE PARA PCR POR TURBIDIMETRIA, CONTENDO 2 FRASCOS, SENDO NÍVEL 1 (N1) E NÍVEL 2 (N2), PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S1600. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO KIT DE PCR POR TURBIDIMETRIA, PARA ASSEGURAR COMPATIBILIDADE ANALÍTICA.	KIT	25
LOTE 85 E 86 - ITENS GERAIS					
85	108	61611	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA 37 GRAUS.	UN	6
86	109	22880	CARVÃO ATIVO P. A (EM PÓ) 250GR	UN	20

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas e validadas pela equipe técnica responsável, considerando o histórico de consumo, as demandas previstas para o período, as apresentações e capacidades dos produtos, bem como as características dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal.

Foram considerados, ainda, os requisitos de compatibilidade técnica entre determinados reagentes, controles, calibradores, consumíveis e os equipamentos já existentes, especialmente nos casos em que o funcionamento adequado depende de sistemas próprios de leitura, códigos de barras, QR Codes ou características específicas dos respectivos analisadores.

Justificativa para indicação de marcas e requisitos de compatibilidade

A indicação de marcas observará o disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a hipótese prevista na alínea “b”, quando necessária à manutenção da compatibilidade com equipamentos e padrões já adotados pela Administração, e a hipótese da alínea “d”, quando determinada marca for indicada

exclusivamente como referência para melhor compreensão do padrão de qualidade pretendido.

As referências ou exigências de marcas constantes de determinados itens foram estabelecidas de acordo com as características técnicas informadas para os equipamentos já utilizados pelo Laboratório Municipal, buscando assegurar o correto funcionamento, a confiabilidade dos procedimentos e a continuidade das atividades laboratoriais.

Nos itens destinados ao analisador ECO F Reader, a exigência de produtos compatíveis decorre da utilização de dispositivos programados para leitura específica pelo equipamento mediante QR Code, razão pela qual foram estabelecidas as marcas indicadas nas respectivas especificações. O mesmo fundamento se aplica ao respectivo sistema de calibração, cuja compatibilidade com o equipamento deverá ser preservada.

Quanto aos reagentes destinados ao analisador hematológico Sinseng Max S5, a especificação prevê a utilização da marca Sinseng em razão do sistema de reconhecimento mediante código de barras exclusivo compatível com o equipamento, conforme descrito nos itens correspondentes.

Da mesma forma, determinados reagentes destinados ao analisador hematológico Mindray BC 3600 deverão observar a compatibilidade com o sistema de leitura do equipamento, que utiliza código de barras próprio para reconhecimento dos produtos especificados.

Nos itens destinados ao equipamento de gasometria EDAN, a exigência decorre igualmente da utilização de sistema próprio de leitura por QR Code, abrangendo calibrador, cartucho de teste e controles de diferentes níveis, conforme definido nas especificações técnicas.

Já nos itens destinados ao analisador bioquímico VIDA S1600, as marcas VIDA e GT Group foram indicadas como referências, sendo admitidas outras marcas de qualidade equivalente ou superior. Nesses casos, a exigência técnica consiste na utilização de calibrador, controles e reagentes da mesma marca entre si, de modo a preservar a compatibilidade analítica necessária à realização dos exames.

O mesmo critério será observado no kit para dosagem de PCR por turbidimetria e no respectivo controle, os quais deverão ser da mesma marca entre si, conforme previsto nas especificações, para assegurar a compatibilidade analítica.

Nos demais itens em que constem marcas acompanhadas de expressões como "ou melhor qualidade", "ou similar" ou equivalente, tais indicações possuem caráter meramente referencial, destinadas a demonstrar o padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente ou apresentem características superiores às especificações estabelecidas.

Dessa forma, a indicação de marca específica será mantida apenas nas situações em que houver necessidade técnica relacionada à compatibilidade com equipamentos já existentes, enquanto as demais referências de marca não constituirão restrição à participação de produtos equivalentes ou superiores.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e máximo, para fins de formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

As futuras aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observados o consumo dos materiais, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a finalidade das respectivas fontes de recursos.

A utilização de quantitativos máximos estimados busca assegurar margem suficiente para atendimento das necessidades durante o período de vigência da Ata, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades laboratoriais.

8 ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada mediante pesquisa de preços idônea, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo setor competente da Administração Municipal.

A apuração deverá considerar os preços praticados no mercado para bens com características compatíveis com o objeto da contratação, observadas as especificações

técnicas mínimas, as apresentações exigidas, as condições de fornecimento e demais elementos necessários à adequada formação do valor estimado.

O valor estimado final da contratação será consolidado nos documentos próprios da fase preparatória, especialmente na pesquisa de preços.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em 86 (oitenta e seis) lotes, adotando-se, como regra, a formação de lotes unitários, compostos por apenas um item, sempre que inexistente relação de interdependência técnica entre os produtos.

Dessa forma, os Lotes 01 a 82, 85 e 86 serão constituídos por itens individualizados, preservando-se, na prática, a disputa autônoma desses produtos, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado laboratorial.

Excepcionalmente, determinados produtos serão agrupados em razão de necessidade técnica objetiva de compatibilidade e funcionamento conjunto, não se tratando de agrupamento por mera conveniência administrativa.

O Lote 83 – Sistema de Reagentes, Calibrador e Controles para Análises Bioquímicas Automatizadas, composto pelos itens 83 a 105, será adjudicado conjuntamente em razão da interdependência técnica existente entre reagentes, calibrador e controles. Conforme Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, esses componentes constituem sistema analítico integrado, sendo necessária a existência de compatibilidade entre reagente, calibrador, material de controle, metodologia empregada e Analisador Bioquímico Vida 1600.

O parecer técnico demonstra que a utilização de componentes provenientes de sistemas analíticos distintos, sem prévia comprovação de compatibilidade e validação, pode comprometer a resposta analítica, a calibração, o controle interno da qualidade, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais. A preferência pela utilização de produtos pertencentes à mesma linha/fabricante decorre da maior padronização e rastreabilidade do sistema quando tais componentes são disponibilizados conjuntamente pelo fabricante.

O Lote 84 – Sistema para Dosagem de PCR por Turbidimetria, composto pelos itens 106 e 107, será igualmente adjudicado de forma conjunta, considerando a necessidade de assegurar compatibilidade analítica entre o reagente, o material de controle e a metodologia utilizada no Analisador Bioquímico Vida S1600, devendo o reagente e o respectivo controle pertencer à mesma marca, conforme estabelecido nas especificações técnicas do lote.

O agrupamento promovido nos Lotes 83 e 84 limita-se, portanto, aos produtos cuja utilização conjunta e compatibilidade foram tecnicamente demonstradas, mantendo-se todos os demais produtos em lotes unitários.

A modelagem adotada busca conciliar o princípio do parcelamento com a necessidade de preservação da funcionalidade dos sistemas laboratoriais, evitando tanto o agrupamento injustificado de produtos independentes quanto a contratação separada de componentes cuja utilização depende de compatibilidade entre si.

Dessa forma, o parcelamento em lotes unitários e lotes tecnicamente agrupados mostra-se adequado à natureza do objeto, preservando a competitividade e, simultaneamente, assegurando as condições técnicas necessárias ao funcionamento dos equipamentos e à confiabilidade das análises laboratoriais.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes externas ao presente procedimento que sejam indispensáveis à viabilização da solução pretendida.

Determinados reagentes, controles, calibradores, cartuchos, filtros e demais consumíveis possuem relação funcional com equipamentos já existentes no Laboratório Municipal, devendo ser observados os respectivos requisitos de compatibilidade técnica estabelecidos nas especificações dos itens.

Essa vinculação, contudo, não demanda contratação adicional, uma vez que os equipamentos necessários à utilização desses produtos já se encontram disponíveis para uso pela Administração, estando contemplados no presente processo os materiais necessários à continuidade de seu funcionamento.

Eventuais necessidades futuras de manutenção, assistência técnica, calibração ou substituição de equipamentos que não integrem o objeto desta contratação deverão, caso surjam, ser tratadas em procedimento próprio.

Dessa forma, a presente contratação poderá prosseguir de maneira autônoma, uma vez que os elementos necessários ao atendimento da demanda ora planejada encontram-se suficientemente contemplados no próprio objeto.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade regular dos materiais, insumos, reagentes e equipamentos necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal e ao suporte diagnóstico prestado à Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade da realização de exames, coletas, análises e demais procedimentos laboratoriais;

b) reduzir o risco de desabastecimento de materiais, reagentes, controles, calibradores e consumíveis essenciais às rotinas do Laboratório Municipal;

c) preservar a capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para maior regularidade no apoio às decisões clínicas e ao acompanhamento dos pacientes;

d) garantir a disponibilização de produtos adequados às especificações técnicas definidas pela Administração e, quando aplicável, compatíveis com os equipamentos já existentes;

e) assegurar condições adequadas para realização de controles, calibrações e demais procedimentos necessários ao correto funcionamento dos analisadores e à confiabilidade das análises;

f) permitir que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade efetiva e o consumo dos materiais, evitando aquisições antecipadas ou desnecessárias de todo o quantitativo registrado;

g) ampliar a competitividade mediante a adoção de lotes unitários para os produtos que não apresentem interdependência técnica, mantendo o agrupamento apenas nas situações em que a compatibilidade entre os componentes seja necessária ao adequado funcionamento do sistema laboratorial;

h) promover maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, compatibilizando as aquisições com a disponibilidade orçamentária e financeira e com a destinação das respectivas fontes de recursos;

i) reduzir perdas decorrentes de vencimento, armazenamento excessivo ou aquisição de produtos em quantidade superior à necessidade efetiva;

j) assegurar maior previsibilidade e organização no abastecimento dos materiais laboratoriais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;

k) contribuir para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar ganhos de continuidade operacional, segurança no abastecimento, qualidade técnica, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

12 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as providências necessárias à regular instrução processual, especialmente quanto à elaboração dos documentos técnicos, realização da pesquisa de preços, designação de gestor e fiscal da contratação, indicação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica, publicação do instrumento convocatório e formalização da Ata de Registro de Preços.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte de materiais, insumos, reagentes, embalagens e demais resíduos decorrentes das atividades laboratoriais.

Considerando as características do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

a) os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, evitando avarias, vazamentos, perdas e descarte prematuro;
b) sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens com volume compatível com o produto e materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sem prejuízo da segurança, integridade e conservação dos itens;
c) reagentes, controles, calibradores e demais produtos sujeitos a condições específicas de armazenamento deverão observar as orientações do fabricante quanto à temperatura, conservação, validade e manuseio;
d) os resíduos gerados durante a utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com as normas aplicáveis aos resíduos dos serviços de saúde;
e) produtos vencidos, inutilizados, danificados ou que apresentem perda de suas características deverão ser segregados e destinados de forma adequada, evitando descarte irregular;
f) quando legalmente aplicável, deverão ser observados mecanismos de logística reversa para embalagens, componentes ou materiais sujeitos a esse tipo de destinação;
g) deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício, especialmente quanto ao uso de reagentes, controles, calibradores e materiais descartáveis;
h) deverão ser observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais abrangidos pela contratação;
i) as exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com a natureza dos produtos, evitando a imposição de certificações, documentos ou obrigações que não sejam legalmente exigidos ou tecnicamente necessários e que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais capazes de inviabilizar a contratação, desde que sejam observadas as medidas adequadas de acondicionamento, armazenamento, utilização, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento e uso dos materiais laboratoriais.

14 MATRIZ DE RISCOS.

Considerando as características da contratação, a diversidade dos materiais, insumos, reagentes e equipamentos envolvidos, bem como a existência de itens sujeitos a requisitos específicos de compatibilidade técnica, foram identificados os principais riscos capazes de afetar o resultado da contratação e a continuidade das atividades laboratoriais.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento em caso de ocorrência
Especificação técnica inadequada, incompleta ou divergente da necessidade real	Baixa	Alto	Validação prévia das descrições e quantitativos pela equipe técnica; conferência entre DFD, ETP, Pedido e TR	Corrigir a especificação antes da publicação ou, quando juridicamente possível, promover os ajustes necessários
Restrição indevida da competitividade em razão de indicação de marca	Média	Alto	Utilizar marca específica somente quando houver justificativa técnica de compatibilidade; nos demais casos, tratar as marcas como referência e admitir produtos equivalentes ou superiores	Reavaliar a exigência e promover eventual adequação quando constatada restrição injustificada
Oferta de produto incompatível com equipamento existente	Média	Alto	Manter requisitos objetivos de compatibilidade e exigir documentação técnica, catálogo ou ficha do fabricante quando necessário	Recusar o produto incompatível e exigir substituição pela Contratada, sem ônus para a Administração
Incompatibilidade entre reagentes, controles e calibradores relacionados	Média	Alto	Manter requisitos objetivos de compatibilidade analítica e metrológica entre reagentes, calibradores e	Recusar componentes cuja compatibilidade não esteja comprovada, exigir documentação técnica complementar ou

			controles; exigir documentação técnica comprobatória quando necessária e observar os requisitos de padronização de marca/fabricante estabelecidos para os Lotes 83 e 84, conforme fundamentação técnica constante do processo.	substituição dos produtos, sem ônus para a Administração.
Ausência de propostas, itens desertos ou fracassados	Média	Médio/Alto	Elaborar especificações objetivas, proporcionais e compatíveis com o mercado, evitando exigências desnecessárias	Avaliar as causas do insucesso e adotar nova contratação ou adequação da estratégia para os itens afetados
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Definir prazo de entrega de até 10 dias úteis e acompanhar as Ordens de Fornecimento emitidas	Notificar a Contratada, exigir regularização e adotar as medidas previstas no Termo de Referência
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferência no recebimento e análise técnica quando necessária	Recusar o produto e exigir substituição sem ônus para a Administração
Entrega de produtos com validade insuficiente ou próxima do vencimento	Média	Alto	Estabelecer no Termo de Referência critérios mínimos de validade compatíveis com o consumo previsto	Recusar os produtos e exigir substituição
Transporte ou armazenamento inadequado antes da entrega	Baixa/Média	Alto	Exigir acondicionamento e transporte compatíveis com as características e	Recusar produtos com sinais de alteração, avaria ou comprometimento de sua qualidade

			orientações do fabricante	
Desabastecimento de materiais ou reagentes durante a vigência da Ata	Média	Alto	Monitoramento do consumo, controle de estoque e emissão tempestiva das solicitações de fornecimento	Priorizar a reposição dos itens críticos e adotar as providências administrativas necessárias à manutenção do atendimento
Quantitativos estimados inferiores à demanda efetivamente verificada	Baixa/Média	Alto	Utilização do histórico de consumo, demandas previstas e validação da equipe técnica	Planejar nova contratação caso os quantitativos registrados se tornem insuficientes
Aquisição excessiva com risco de perda por vencimento ou baixo consumo	Baixa/Média	Médio	Utilizar o SRP e realizar aquisições parceladas conforme o consumo efetivo	Reduzir ou suspender novas solicitações do item até adequação dos estoques
Preços estimados incompatíveis com os praticados no mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa formal de preços com fontes adequadas e produtos tecnicamente equivalentes	Revisar a pesquisa e atualizar a estimativa antes do prosseguimento da contratação
Preços registrados deixarem de representar condição vantajosa durante a vigência da Ata	Média	Médio	Acompanhamento das condições de mercado e avaliação da vantajosidade quando necessária	Adotar os mecanismos legais cabíveis de negociação, revisão, cancelamento ou nova contratação
Irregularidade sanitária, documental ou regulatória do produto	Baixa	Alto	Exigir registros, autorizações e demais documentos aplicáveis à natureza de cada item	Recusar o produto ou proposta e exigir regularização ou substituição, conforme o caso

Falha na conferência técnica durante o recebimento	Baixa/Média	Alto	Designar responsável capacitado para recebimento e conferir as características dos produtos antes do aceite definitivo	Suspender o recebimento definitivo e realizar nova conferência técnica

Os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de mitigação, desde que sejam observadas as medidas preventivas, os procedimentos de fiscalização, o controle de estoque, a análise técnica dos produtos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não foram identificados, neste momento, riscos capazes de inviabilizar a contratação, sendo possível seu prosseguimento mediante a adoção das medidas de prevenção e tratamento previstas nesta matriz.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, administrativamente adequada e compatível com as necessidades do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

A realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço por lote, apresenta-se adequada à natureza da demanda, considerando a diversidade dos materiais, insumos, reagentes e equipamentos pretendidos, a existência de consumo recorrente, a necessidade de aquisições parceladas e os requisitos de compatibilidade técnica identificados para determinados sistemas laboratoriais.

A solução escolhida possibilitará à Administração realizar as aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, o consumo dos materiais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a destinação das respectivas fontes de recursos.

As especificações técnicas e os requisitos de compatibilidade estabelecidos para determinados reagentes, controles, calibradores e consumíveis mostram-se

necessários à adequada utilização dos equipamentos já existentes no Laboratório Municipal, conforme justificativas técnicas constantes deste estudo e do Documento de Formalização de Demanda.

O parcelamento adotado, estruturado predominantemente em lotes unitários, preserva a ampla competitividade para os produtos independentes, enquanto o agrupamento dos componentes dos Lotes 83 e 84 encontra-se fundamentado em necessidade técnica de compatibilidade e interdependência entre os produtos, mostrando-se adequado à obtenção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da funcionalidade dos sistemas laboratoriais.

A fundamentação técnica dessa modelagem foi reforçada por Parecer Técnico emitido pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, no qual se demonstra a necessidade de compatibilidade entre reagentes, calibradores, materiais de controle, metodologias e o sistema analítico utilizado, bem como os riscos à rastreabilidade, ao controle interno da qualidade e à confiabilidade dos resultados quando utilizados componentes de sistemas distintos sem prévia comprovação de compatibilidade e validação.

Os riscos identificados na Matriz de Riscos possuem medidas preventivas, mitigadoras e de tratamento capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou seus impactos, não tendo sido identificada, neste momento, circunstância que inviabilize a contratação.

A contratação contribuirá para a manutenção do abastecimento dos materiais necessários às atividades laboratoriais, redução do risco de desabastecimento, continuidade da realização de exames e preservação da capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde.

A viabilidade da contratação fica condicionada à regular conclusão da fase preparatória, especialmente à realização da pesquisa formal de preços, verificação da compatibilidade dos valores estimados com os recursos disponíveis, elaboração do Termo de Referência e manutenção da conformidade entre o DFD, o presente ETP e os demais documentos que integrarão o processo.

16 ANEXOS

Em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) seguem:

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD);

b) Relatório totalizador de consumo referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025;

c) Relatório de itens fracassados referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026;

d) Parecer Técnico da Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal acerca da necessidade de compatibilidade e padronização dos reagentes, calibradores e materiais de controle utilizados no Analisador Bioquímico Vida 1600.

17 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Piracanjuba/GO, aos 25 de setembro de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 51495839

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF do Representante:

a) Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

b) Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

c) Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ---------- R$						

Validade da Proposta:

Condições de pagamento:

Prazo para execução:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 49/2026

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr. _____,** inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 49/2026**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 49/2026

Item	Descrição	Qtd	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Socias E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	Vl.Unit	Vl.Total

..... (local), ... de ..... de .....(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 8197/2026

Pregão Eletrônico nº 49/2026

Validade: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da LLC 14133/2021.

No dia ___ de _____ de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Perimetral, esquina com a Avenida Antônio Batista Arantes, Setor Norte – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, representada pela atual Gestora **Srta. Yasmin Oliveira Lima**, inscrita no CPF sob o nº 703.813.361-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 8197/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, prestadores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	**Descrição Item/Objeto**	**Und**	**Marca/ Modelo**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ---------- R$						
VALOR TOTAL DO CERTAME ---------- R$						

I. Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ _____ (_____).**

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos, a saber:

Dotação Orçamentária	55.82.10.122.2826.2169.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.0000
Ficha	264
Subelemento	35
Fonte de Recurso	102
Destinação de Recurso	0
Dotação Orçamentária	55.82.10.301.2826.2170.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.02170
Ficha	283
Subelemento	35
Fonte de Recurso	107 / 131 / 137 / 181
Destinação de Recurso	8 / 0
Dotação Orçamentária	55.82.10.302.2826.2171.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.02171
Ficha	308
Subelemento	35
Fonte de Recurso	107
Destinação de Recurso	17

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de serva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea "b" do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos temos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para locação pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

3 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6 **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7 **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O remanejamento somente poderá ser feito:

I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8 **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9 **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

12 **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13 **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14 **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a locação ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

18 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

22 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os prestadores e seus respectivos serviços registrados.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para locação de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviços, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviços fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias úteis no Município de Piracanjuba, preferencialmente no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto, Piracanjuba/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, nos horários: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 os quais estarão designados na Ordem de fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e

fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os produtos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Prestadores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de prestação de serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

27 **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 49/2026, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20___, e Termo de Homologação exarado pela atual Gestora.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos _____ dias do mês de _____ de 20__

_____

Contratante

_____

Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2026

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Perimetral, esquina com a Avenida Antônio Batista Arantes, Setor Norte – Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, **Srta. Yasmin Oliveira Lima**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 703.813.361-66, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede do Município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizado(a) na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 49/2026 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 2026, Processo Administrativo n° 8197/2026 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso

laboratorial, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Und	Marca/ Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é _____ contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, preferencialmente no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto, Piracanjuba/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 O objeto deste contrato será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

I. Sendo o valor total do contrato de **R$ _____ (_____).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

28 **5.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29 **7.1** São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

30 I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

31 II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

32 III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

33 IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

34 V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

35 VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

36 VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

37 VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

38 IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

39 X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

40 XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

41 **8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

42 I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

43 II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

44 III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

45 IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

46 V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

47 VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

48 **a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

49 **b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

61 XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

62 **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

63 I. der causa à inexecução parcial do contrato;

64 II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

65 III. der causa à inexecução total do contrato;

66 IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

67 V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

68 VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

69 VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

70 VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

71 **9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

72 **9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

73 **9.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

74 **9.8** Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

75 **9.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

76 **9.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

77 **9.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

78 **9.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

79 **9.13** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

80 **10.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

81 **10.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

82 **10.3** O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

83 **10.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

84 **10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

85 **10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

86 **10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

87 **11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	55.82.10.122.2826.2169.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.0000
Ficha	264
Subelemento	35
Fonte de Recurso	102
Destinação de Recurso	0
Dotação Orçamentária	55.82.10.301.2826.2170.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.02170
Ficha	283
Subelemento	35
Fonte de Recurso	107 / 131 / 137 / 181
Destinação de Recurso	8 / 0
Dotação Orçamentária	55.82.10.302.2826.2171.3.3.90.30
Centro de Custo	55.82.02171
Ficha	308
Subelemento	35
Fonte de Recurso	107
Destinação de Recurso	17

88 **11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

89 **13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

90 **13.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

91 **13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

92 **13.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026

_____

Contratante

_____

Contratada

Testemunha:

01) **02)**